



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.659

João Pessoa - Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 12 DE JULHO DE 2018.
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Anexo V da Lei Complementar Estadual nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Anexo V da Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010, em relação à Comarca de Santa Rita, passa a ter a redação constante da tabela anexa.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os processos serem redistribuídos para as respectivas unidades judiciárias, conforme dispuser o ato presidencial a ser editado para disciplinar a matéria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 150,

DE 12 DE JULHO DE 2018

ANEXO ÚNICO

Distribuição da Competência das Varas Mistas da Comarca de Santa Rita

Comarcas	Unidades Judiciárias	Competência Privativa por Distribuição	Competência Privativa
Santa Rita	1ª vara mista	Art. 175	Arts. 176, 177 e 178
	2ª vara mista	Art. 164	Arts. 171, 172 e 173
	3ª vara mista		Arts. 168 e 170
	4ª vara mista	Art. 164	Arts. 166 e 169
	5ª vara mista	Art.175	Arts. 165, 167 e 179

LEI Nº 11.154, de 10 DE JULHO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) nos estabelecimentos de acesso ao público que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) em estabelecimentos de acesso ao público que especifica.

Art. 2º Devem promover a divulgação, os estabelecimentos comerciais e congêneres que, em caráter permanente, provisório ou eventual, exerçam ao menos uma das seguintes atividades:

- I - hotel, motel, pousada e hospedagem;
- II - bar, restaurante, lanchonete e similares;
- III - eventos e shows;
- IV - estação de transporte de massa;
- V - salão de beleza, casa de massagem, sauna, academia de ginástica e atividade correlata;

VI - venda de produtos dirigidos ao mercado consumidor, através de mercados, feiras e shoppings, independente do porte.

Parágrafo único. Enquadram-se na presente Lei, todos os estabelecimentos comerciais situados à margem de rodovias.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos especificados nesta Lei deverão afixar placas constando as seguintes frases:

“VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É

CRIME. DENUNCIE - DISQUE 180”.

“VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS. NÃO SE CALE! DISQUE 100”.

Parágrafo único. As placas deverão ser afixadas em local de maior trânsito de clientes ou usuários, devendo ser confeccionadas no formato de 20 (vinte) cm (centímetros) de largura por 15 (quinze) cm (centímetros) de altura, texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa, de fácil compreensão e contraste visual que possibilite a visualização nítida.

Art. 4º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito da autoridade competente;

II- multa no valor a ser fixado em Unidade Fiscal de Referência - UFR, podendo ser agravada em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os estabelecimentos especificados no art. 2º terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 10 de julho de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente

LEI Nº 11.155 DE 12 DE JULHO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO RENATO GADELHA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Excelentíssimo Senhor Antonio de Pádua de Deus Andrade, Ministro da Integração Nacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Integração Nacional, Antonio de Pádua de Deus Andrade, natural da cidade de Campo Maior-PI, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 11.156 DE 12 DE JULHO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Denomina de Dom Marcelo Pinto Carvalheira a Escola Cidadã Integral Técnica de Guarabira, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Dom Marcelo Pinto Carvalheira a Escola Cidadã Integral Técnica de Guarabira, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 11.157 DE 12 DE JULHO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Congênita.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Congênita, anualmente, no dia 01 de junho.



Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Congênita passa a integrar o calendário oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 11.158 DE 12 DE JULHO DE 2018.

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre Trombofilia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Trombofilia, anualmente, no dia 07 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização sobre a Trombofilia passa a integrar o Calendário Oficial do Estado da Paraíba

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 11.159 DE 12 DE JULHO DE 2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Controle Interno, a ser comemorado no dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º A Controladoria Geral do Estado da Paraíba, como forma de permitir maior transparência das atividades desenvolvidas pelo poder público e favorecer seu reconhecimento perante a sociedade, poderá realizar eventos e palestras destinados à divulgação sobre conceitos, práticas, acesso e informações das ações específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 11.160 DE 12 DE JULHO DE 2018.

AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Reconhece como patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba o São João de Santa Luzia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial da Paraíba a Festa de São João de Santa Luzia, realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 11.161 DE 12 DE JULHO DE 2018.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Altera o inciso II, do art. 1º da Lei nº 6.693, de 14 de dezembro de 1998, redefinindo os limites entre os municípios de Bernardino Batista e Joca Claudino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.693, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

II – A Leste com o município de Joca Claudino, iniciando no pico da Serra do Bom Será no ponto P! de coordenadas Latitude 06º26'42,14”S e Longitude 38º31'20,75”WGr; deste, segue por linha reta com azimute de 146º39'47” e distância de 1.076,49m até chegar no ponto P2 de coordenadas Latitude 06º27'11,41”S e Longitude 38º31'01,47”WGr, localizado no cruzamento do Riacho Mundoca com a estrada que segue para a Serra do Bom Será; deste, segue pelo referido riacho no sentido jusante numa distância de 1.088,26m até chegar no ponto P3 de coordenadas Latitude 06º27'23,43”S e Longitude 38º30'36,40”WGr, localizado no cruzamento do Riacho Mundoca com a Rodovia Estadual PB-411; deste, segue por linha reta com azimute de 197º25'01” e distância de 4.186,41 m até chegar no ponto P4 de coordenadas Latitude 06º29'33,55”S e Longitude 38º31'17,07”WGr, localizado às margens do Riacho Seu Domingo, na divisa com o município de Triunfo.”

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo redefine os limites entre os municípios de Bernardino Batista e Joca Claudino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.440 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Cria na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PREFEITO OSWALDO PESSOA, situada no município de João Pessoa-PB, nesse Estado, a oferta do CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011, e,

Considerando o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043 de 1º de julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

Considerando a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a oferta do **CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PREFEITO OSWALDO PESSOA**, localizada à rua Prof. José Holmes, s/n, Bairro Ernani Sátyro, no Município de João Pessoa-PB.

Art. 2º O **CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** adotará nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e no guia PRONATEC de cursos FIC, com o Eixo Tecnológico Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa-PB, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.441 DE 12 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano situado entre as Ruas Dr. Vasconcelos e Rua Frei Damião de Bozzano, Bairro das Nações, em Campina Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o art. 5º, alínea “i”, combinado com o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano situado entre as Ruas Dr. Vasconcelos e Rua Frei Damião de Bozzano, compreendendo os lotes nº 04 e nº 05 do Loteamento Tota Câmara, posição sul, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 18,00 metros na lateral esquerda, e 27,00 metros na lateral direita, perfazendo uma área de 432,20 metros quadrados.

Art. 2º O terreno especificado no artigo precedente pertence ao Senhor NICODEMOS TEÓFILO CARDOSO, e destina-se à implementação de um trecho do Eixo das Nações, em Campina Grande.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do terreno descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 de Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada adotar as providências atinentes à desapropriação amigável ou judicial do terreno ora declarado de utilidade pública, necessárias à incorporação deste ao acervo patrimonial imobiliário do Estado da Paraíba.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em 12 de julho de 2018, 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.442 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona no município de Areia e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras localizadas no município de Areia, neste Estado, medindo 46,39 m², possuindo um perímetro de 68,44 m, cuja descrição inicia-se no vértice P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 200.484,0495 m e Norte (Y) 9.229.607,4136 m referentes ao meridiano central 33º00'; daí, confrontando com a CASA PAROQUIAL ao LESTE, com azimute de 39º50'45" e distância de 4,74 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9.229.611,0549 m, Este (X) 200.487,0883 m; daí, confrontando com CASA PAROQUIAL ao LESTE, com azimute de 43º28'59" e distância de 27,88 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 9.229.631,2906 m, Este (X) 200.506,2797 m; daí, confrontando com TERRAS pertencentes ao Sr. RIVALDO QUIRINO DA SILVA ao NORTE, com azimute de 313º27'09" e distância de 0,69 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9.229.631,7703 m, Este (X) 200.505,7734 m; daí, confrontando com a CASA Nº1242 (terras do imóvel) ao OESTE, com azimute de 313º27'09" e distância de 0,69 m, segue até o marco P05 de coordenada Norte (Y) 9.229.632,2500 m, Este (X) 200.505,2670 m; daí, confrontando com a CASA Nº1242 (terras do imóvel) ao OESTE, com azimute de 223º28'34" e distância de 27,98 m, segue até o marco P06 de coordenada Norte (Y) 9.229.611,9425 m, Este (X) 200.486,0120 m; daí, confrontando com CASA a CASA Nº1242 (terras do imóvel) ao OESTE, com azimute de 224º43'53" e distância de 4,63 m, segue até o marco P07 de coordenada Norte (Y) 9.229.608,6474 m, Este (X) 200.482,7476 m; daí, confrontando com a CASA Nº1242 (terras do imóvel) ao OESTE, com azimute de 133º27'32" e distância de 0,79 m, segue até o marco P08 de coordenada Norte (Y) 9.229.608,0990 m, Este (X) 200.483,3262 m; Finalmente do marco P08 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com RUA SIMÃO PATRÍCIO SUL, com azimute de 133º27'32", e distância de 0,99 m, fechando assim o perímetro acima descrito; cuja posse pertence à Srª. MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior destina-se à regularização da área destinada à passagem dos tubos pertencentes à obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Areia, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.443 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona no município de Remígio e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terras localizadas nos municípios de Arara e Remígio, neste Estado, abaixo discriminadas:

I - 01 (uma) área de terra medindo 2.077,881 m² possuindo um perímetro de 183,52 m, localizada às margens da rodovia PB-105, no município de Arara-PB, encravada em uma área de terras maior denominada de "Serrote Branco". O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 193.053,8908 m e Norte (Y) 9.241.790,9814 m referentes ao meridiano central 33º00'; daí, confrontando com terras pertencentes ao anuente ao nordeste (futura VL 03 do loteamento Serra das Araras), com azimute de 130º19'57" e distância de 40,70 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 9.241.764,64 m, Este (X) 193.084,92

m; daí, confrontando com terras pertencentes ao anuente ao Sul (futuros Lotes 11,10,09,08,07,06 e 05 da quadra A do loteamento Serra das Araras), com azimute de 220º19'57" e distância de 51,35 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 9.241.725,50 m, Este (X) 193.051,68 m; daí, confrontando com a área de terras de propriedade desconhecida onde encontra-se instalado um Reservatório elevado ao Sudoeste, com azimute de 311º09'55" e distância de 40,71 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 9.241.752,29 m, Este (X) 193.021,04 m; Finalmente do marco P4 segue até o marco P1, (início da descrição), confrontando com terras pertencentes ao anuente a noroeste (futura área verde do loteamento Serra das Araras), com azimute de 40º19'57", e distância de 50,76 m, fechando assim o perímetro acima descrito, pertencente ao Sr Rui Morais de Cavalcante Filho, conforme matrícula nº 1462, registrada junto ao Serviço Registral Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Arara "Cartório Maria de Albuquerque".

II - 01 (uma) área de terra medindo 400,00 m² possuindo um perímetro de 80,00 m, localizada às margens da rodovia PB-105 Km 1, no município de Remígio PB, encravada em uma área de terras maior denominada de "Serrote Branco". O referido terreno, com formato quadrado, trata-se de uma área de terra, localizada às margens da rodovia PB-105, na altura do KM 1,0, no município de Remígio-PB, conforme descrição a seguir: Inicia-se o perímetro no vértice P1, definido pela coordenada plana UTM 191665.55 m E e 9230451.75 N m confrontando com o expropriado ao Sul. Seguindo com distância de 20,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P3, chega-se ao vértice P2, definido pela coordenada plana UTM 191685.12 m e N 9230447.62 m confrontando com o expropriado ao Leste. Seguindo com distância de 20,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P2, chega-se ao vértice P4, definido pela coordenada plana UTM E191689.26 m e N9230467.18 m Sul confrontando com o expropriado ao Norte. Deste, seguindo com distância de 20,00 m e ângulo de 90º em relação a P2-P4, chega-se ao vértice P3, definido pela coordenada plana UTM 191669.69 m E e 9230471.32 m N confrontando PB-105 a Oeste. Seguindo com distância de 20,00 m e ângulo de 90º em relação a P3-P4, chega-se ao vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao Sr Francisco Carneiro Leal, conforme matrícula nº 1644, registrada junto ao Cartório Único de Remígio.

Art. 2º As desapropriações no artigo anterior destinam-se à regularização das áreas de terras destinadas à construção do Reservatório Apoiado – RAP e Stand Pipe I, pertencente ao ramal 02 do sistema adutor Nova Camará 2ª etapa – Ramais 01 e 02, da ampliação dos sistemas de abastecimento de água dos municípios de Montadas, Areial e Arara, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos Tesouro Estadual.

Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação será de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.543

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **MAYARA DANGELA JOB MONTEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado do Governo, Símbolo CAD-2, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.544

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **FRANCISCO FABIO GOMES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.545

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JOELMA GREICY FERNANDES LIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Terceira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.546

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FABIO LUIZ DE PAIVA GOMES**, matrícula nº 171.662-0, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.547

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,



da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE CORREIA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.548

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ANTONIO MIGUEL DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PROFA. DEBORA DUARTE, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.549

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **MARIA JOSÉ AMÉRICO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MONS. SALLES, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.550

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **IAPONIRA MARIA DE ANDRADE**, matrícula nº 181.418-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM DR. JOÃO GONCALVES, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.551

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOSEMAR MUNIZ DANTAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DR. JOÃO GONÇALVES, no Município de Pitimbu, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.552

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA EMILIA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 165.499-3, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM JOSE LINS DO REGO, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.553

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JORDANIA BORGES DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOSE LINS DO REGO, no Município de Pilar, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.554

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **LUANA VIEIRA LISBOA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROF. PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.555

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

RESOLVE nomear **ALCINEIA DA CRUZ RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Escola Cidadã Integral Técnica Estadual Serra Branca Inácio Antonino, no Município de Serra Branca, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.556

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ERENITA HELIDA RAMALHO DA SILVA**, matrícula nº 184.975-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM DR. GUSTAVO FERNANDES DE LIMA SOBRINHO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.557

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ERENITA HELIDA RAMALHO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DR. GUSTAVO FERNANDES DE LIMA SOBRINHO, no Município de Mamanguape, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.558

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA DE FATIMA SOUZA CLAUDINO**, matrícula nº 181.619-5, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF GETULIO VARGAS, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.559

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **RUBIANA SOUZA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF GETULIO VARGAS, no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.560

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA DALVA IBIAPINO XAVIER**, matrícula nº 182.868-1, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM PREF. FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.561

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **CLAUDIANA PEREIRA TAVARES**, matrícula nº 183.109-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM BONIFACIO SARAIVA DE MOURA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.562

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **REGINA CLAUDIA VIRGINIO BARBOSA**, matrícula nº 183.804-1, do cargo em comissão de Subgerente de Acompanhamento e Controle da Execução dos Programas Educacionais, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.563

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **GERALDA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES**, matrícula nº 184.794-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.564

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JOAO EVANGELISTA GUEDES FILHO**, matrícula nº 173.921-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.565

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SERGIO DE LIMA LUCENA**, matrícula nº 139.975-6, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.566

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, constante nos Processos n.º **201700006738/SEAP e 18005138-5/SEAD**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **TIAGO PEDRO DOS SANTOS**, matrícula nº 173.458-0, Agente de Segurança Penitenciária, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com fulcro no que dispõe os artigos 120, Inciso II, art. 126 e 116, Inciso III, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.567

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, constante nos Processos n.º **201700006739/SEAP e 18005135-1/SEAD**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **RUI RICARDO GALINHO DE MESQUITA**, matrícula nº 168.850-2, Agente de Segurança Penitenciária, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com fulcro no que dispõe os artigos 120, Inciso II, art. 126 e 116, Inciso II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.568

João Pessoa, 12 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, constante nos Processos n.º **201700006740/SEAP e 18005134-2/SEAD**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSE JULENE DA SILVA**, matrícula nº 171.758-8, Agente de Segurança Penitenciária, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com fulcro no que dispõe os artigos 120, Inciso II, art. 126 e 116, Inciso II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.472

João Pessoa, 03 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015

R E S O L V E nomear **ANDREZA KALLINE RODRIGUES BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Liliane Fonseca da Costa, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Publicado no DOE em 04.07.2018

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 2.506

João Pessoa, 06 de julho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ELZIMAR VICENTE LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão Supervisor da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Publicado no DOE em 07.07.2018

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Governadoria

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CB QPC JOSÉ TEIXEIRA DE MALTA SOBRINHO MATRÍCULA 517.139-3
RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

DECISÃO

Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, como também ao previsto no inciso XVIII do art. 86 da Constituição Estadual, veio-me o recurso administrativo impetrado por José Teixeira de Malta Sobrinho, matrícula 517.139-3, concernente à reforma da punição que lhe foi imposta por ocasião da Solução do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 0237/2016 – CD – DGP/5, de 17 de novembro de 2016.

Foi instaurado procedimento administrativo, no âmbito da Polícia Militar, mediante

a Portaria nº 0237/2016 – CD – DPG/5, publicada em 17 de novembro de 2016, para apurar os fatos retratados como conduta disciplinar desregrada e ato que afeta a honra pessoal e o pundonor policial militar, cometida por José Teixeira de Malta Sobrinho, matrícula 517.139-3.

A defesa limitou-se a tentar macular a imagem da vítima afirmando que ela agia com atitudes estranhas e que andava com pessoas de má conduta.

Requer a defesa que seja julgado procedente o recurso para reformar a decisão do Comandante Geral da Polícia Militar, mantendo o recorrente nas fileiras da Polícia Militar.

É o relatório. Passo a julgar.

O presente recurso demonstra-se intempestivo. O recorrente fora notificado da decisão emitida nos autos do Conselho de Disciplina no dia 13 de novembro de 2017 e só interpôs o recurso no dia 30 de novembro de 2017, ou seja, fora do prazo de 10 dias conforme a determina o art. 14 da Lei 4.024/1978.

Diante da gravidade da penalidade aplicada, faz-se necessário adentrar no mérito do presente recurso.

Consta nos autos que no dia 02 de junho de 2016 a vítima, menor de idade, fugiu de sua residência por não aguentar os abusos sexuais sofridos por seu padrasto e tentou refugiar-se na residência da mãe de seu namorado, a senhora Josélia Cristina. No entanto, foi-lhe negado abrigo. Diante disso, a menor resolveu adentrar em uma casa abandonada que fica bem próxima a residência da senhora Josélia.

Com o passar das horas, sem saber o paradeiro de sua filha, a genitora da menor começou a se preocupar, ao passo que resolveu ir à delegacia informar que sua filha estava desaparecida há mais de vinte e quatro horas. Na delegacia, a mãe comunicou o desaparecimento de sua filha e que provavelmente estaria na companhia da senhora Josélia, mãe do namorado da menor.

Dois agentes de investigação foram designados pelo Delegado de plantão para diligenciar até à residência da senhora Josélia em busca da menor. Ao chegarem ao local indicado, foram informados que a menina não se encontrava. Todavia, a senhora Josélia apontou aos policiais civis uma casa abandonada próxima a sua residência, tendo em vista que barulhos estavam sendo escutados vindo do interior dela.

Ao adentrarem na casa abandonada, a menina foi encontrada chorando muito. Foi então que a menina passou a relatar tudo o que estava acontecendo, explicando o motivo que a fez esconder-se naquele local.

A vítima relatou aos agentes que era abusada sexualmente por seu padrasto, o policial militar Cabo Malta.

Os policiais conduziram a vítima e a apresentaram ao Delegado plantonista.

O Conselho Tutelar foi comunicado e acompanhou o depoimento prestado pela menor na delegacia.

Durante a oitiva, a vítima relatou detalhes dos atos libidinosos praticados pelo acusado, inclusive dizendo que houve prática de relação sexual contra a sua vontade. Relatou ainda que os abusos eram constantes ao longo dos anos em que conviveu com seu padrasto, e por tal motivo fugiu de sua residência justamente para não ficar próxima ao homem que a abusava sexualmente.

Os abusos não eram de conhecimento da genitora da vítima, pois tudo se dava quando sua genitora e seu irmão mais novo saíam de casa. Os abusos se davam, principalmente, em um sítio de propriedade do militar para onde a vítima era levada. Ela nunca relatou nada à sua mãe, pois o recorrente a ameaçava.

O militar acusado foi denunciado pelo Ministério Público no dia 18 de junho de 2016 como incurso no art. 217-A, caput, c/c art. 226, II, ambos do Código Penal, por ter praticado atos libidinosos e conjunção carnal com uma menor e com quem tinha relação de parentesco.

Foi expedido Mandado de Prisão o qual só foi cumprido pouco mais de dois meses depois, visto que o acusado desapareceu, sendo este o motivo de outro processo pelo crime de deserção que tramita na Justiça Militar Estadual sob o nº 0028959-39.2016.815.2002.

Frise-se que o recorrente na tentativa de não ser condenado, pressionou a vítima e a sua genitora para que ela mudasse os fatos narrados em seu depoimento e afirmasse que mentiu somente para prejudica-lo, agindo por influência de uma terceira pessoa. Tudo isso, porque elas são dependentes economicamente do acusado.

Em relação à acusação de que a menor estava sendo influenciada por terceiros, é imperioso destacar que a mesma prestou dois depoimentos na delegacia tendo confirmado, em ambos, as violências sexuais sofridas. Os depoimentos foram prestados a delegados distintos. Se houvesse influência de terceiros no primeiro depoimento como sugeriu o recorrente, a menor poderia ter mudado o seu segundo depoimento, mas não o fez.

As provas colacionadas ao procedimento administrativo demonstram que os fatos praticados pelo recorrente são graves. Infringiram os valores fundamentais determinantes da moral militar.

O policial militar deve ser modelo de disciplina, ordem e acatamento das leis em sociedade. O exercício da função de agente de segurança pública exige a estrita observância de um comportamento social ilibado, o que não aconteceu no presente caso.

No caso dos autos, diante de tudo o que foi exposto, ressoa evidente que a aplicação da punição de Exclusão a Bem da Disciplina fora aplicada com respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo qualquer motivo fático ou jurídico para reformar a decisão emanada pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

Diante dessas considerações, **INDEFIRO** o presente recurso e **MANTENHO** a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar EM TODOS OS TERMOS.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 12 de julho de 2018.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Militar do Governador

Portaria CCG de n.º 006/2018

João Pessoa – PB, 12 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº 2.431, de 29/12/2016 publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2016, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:



Art. 1º - Designar a servidora **ZILENE MARTINS GOMES DA SILVA**, portadora da matrícula nº **183.367-7** como gestora do **Contrato de nº 007/2018**, que será firmado com a empresa **PADARIA PONTES LTDA - ME**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GÊNERO ALIMENTÍCIO (PÃO)**, conforme processo administrativo nº 201800000088 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.


Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.169.003-5

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 432/2018/SEAD.

João Pessoa, 11 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE designar o servidor **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 179.298-9, CPF 008.741.234-96, para desempenhar a função de Gestor do CONTRATO Nº 0019/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 303/GS/SEAP/18

Em 11 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ROMERO CARNEIRO DA SILVA**, Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.184-5, ora lotado na Cadeia Pública de Princesa Isabel-PB, para prestar serviço junto na **CADEIA PÚBLICA DE SANTANA DOS GARROTOS-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 302/GS/SEAP/18

Em 10 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **NÉLIO ALKIMAR VIEIRA FILHO**, Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 180.901-6, ora lotado na Cadeia Pública de Piancó-PB, para prestar serviço junto na **CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 301/GS/SEAP/18

Em 10 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EVERTON LEAL ARAUJO DE SOUZA**, Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.441-1, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto ao **GRUPO ESPECIAL DE CUSTÓDIA HOSPITALAR-GE-CH**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 306/GS/SEAP/18

Em 11 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor – **VALTER MORAIS**, Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.291-4, ora lotado na Penitenciária Padrão de Patos Romero Nóbrega, para prestar serviço junto na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 307/GS/SEAP/18

Em 11 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor – **CARLOS ANDRÉ DE BARROS RÊGO**, Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.204-3, ora lotado na Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes PB1/PB2, para prestar serviço junto na **PENITENCIÁRIA DE SEG. MÁXIMA CRIM. GERALDO BELTRÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 139/2018

João Pessoa, 09 de julho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **ANTÔNIO CARLOS ROCHA QUEIROGA**, inscrito no CPF sob nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal da SETDE, à disposição desta Autarquia; pelo Engenheiro **HUGO ARCOVERDE TEIXEIRA**, Matrícula nº 770.227-2, inscrito no CPF sob o nº 053.596.424-24, CREA nº 160.827.949-9, ocupando cargo comissionado desta Autarquia e trabalhando na Regional de Patos/PB; e pelo Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, CREA nº 160.277.715-2, pertencente ao quadro de pessoal da SAIA, também estando à disposição desta Autarquia, ocupando o cargo comissionado de Gerente da Regional de Itaporanga/PB, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **Reforma do Estádio José Sobrinho, "O Zezão", em Itaporanga/PB**, objeto do Contrato PJU nº 27/2015, firmado com a **CONSÓRCIO VIRTUAL E SOARES**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSÓRCIO VIRTUAL E SOARES** referente à **Obra de Reforma do Estádio José Sobrinho, "O Zezão", em Itaporanga/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

RESENHA Nº 010/2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.477-2	SANDRA DE MATOS TORQUATO	0913/2018
611.823-2	FERNANDO FERNADES DA SILVA	1005/2018
750.332-6	ROBERTO LOPES BURITY	0795/2018


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 009/GS/SETDE/18

Em, 02 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE designar a servidora, gerente de administração e de tecnologia da informação, **ANNA KAROLINE CASTOR SARMENTO**, mat.183.682-0, para ordenar as despesas do Secretário desta pasta, no período de férias da chefe de gabinete de 02 a 31 de julho de 2018, visando atender às necessidades da SETDE.

Publique-se
Cumpra-se

Zenildo Rodrigues de Oliveira
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº949/2018

João Pessoa, 15 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Legislação Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos **Cláudio Roberto Tolêdo de Santana** – matrícula: **84.061-1**, **Jáder Ribeiro Silva** – matrícula: **93.768-1**, **Maria José de Medeiros Neta** – matrícula: **134.138-3**, para sobre a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão Permanente de Inquérito – CPI/SEE-PB**, por um período de 2(dois)anos;

Art. 2º Designar a servidora efetiva **Rita Torres Formiga** – matrícula: **65.633-0**, para

exercer o múnus de Defensora Dativa da CPI/SEE-PB, por igual período;

Art. 3º Designar a servidora efetiva **Alane Mendes de Lacerda** Limamatrícula 176.501-9, para exercer o múnus de Secretária da CPI/SEE-PB, por igual período;

Art. 4º A presente portaria entrará em vigora partir da sua publicação.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/007/2018

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba – UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, deferiu as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0237/2018	Escolhe o Parainfno Geral das turmas concluintes do Câmpus VI, Monteiro – PB, desta Universidade, do período letivo 2017.2.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0242/2018	Homologa o resultado final do processo de Remoção Interna do Corpo Docente da Universidade Estadual da Paraíba.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 04 de julho de 2018.


Paulo Romero Guimarães
Reitor em exercício

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0999

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5516-18, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFICIO” o CORONEL da PM, **JOÃO CARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 514.559-7, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação da pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c os art. 88 inciso I e 89, caput, da Lei nº 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº 5.701/1993**”.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1001

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5510-18 **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o CORONEL PM, **FRANCIMAR DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº. 515.526-6, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1000

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5518-18, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFICIO” o CORONEL da PM, **JOSMAN LACERDA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 512.633-9, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação da pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c os art. 88 inciso I e 89, caput, da Lei nº 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de**

19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1015

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5571-18, **RESOLVE**

Reformar por Invalidez o Soldado da PM, **RILDO PRUDÊNCIO RIBEIRO**, matrícula nº. 515.351-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o art. 93 e 94, inciso II e III; e artigo 96, inciso V da Lei nº 3.909/77**”.

João Pessoa, 02 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1016

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5569-18, **RESOLVE**

Reformar por Invalidez o Capitão PM, **RONALDO GOMES**, matrícula nº. 520.646-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93 e 94, inciso II e artigo 96, inciso V, da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93**”.

João Pessoa, 02 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1017

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5801-18, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ELENILSON JANUÁRIO DA SILVA**, matrícula nº. 518.496-7, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 02 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1018

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5810-18, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ DÉDÉ DE LACERDA**, matrícula nº. 516.771-0, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 02 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1019

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5808-18, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **OZÉLIO ELOIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 515.888-5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 02 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1021

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5812-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LUIZ VELOZO ANDRADE SOBRINHO**, matrícula nº. 516.990-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1022

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5791-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **NELSON LUIZ MALAQUIAS DA SILVA**, matrícula nº. 515.550-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1023

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5798-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº. 514.440-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1024

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5803-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ARMANDO SERGIO GOMES DE MEIRA**, matrícula nº. 514.259-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1025

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5811-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS NETO**, matrícula nº. 514.697-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1026

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4935-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LUCIANO LUCENA GUEDES**, matrícula nº. 517.926-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho

de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1042

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5809-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SILVA**, matrícula nº. 516.478-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 04 de julho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1067

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5984-18

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **JOSÉ SENILDO AMARANTE VASCONCELOS**, matrícula nº. 520.618-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de julho de 2018.


GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1085

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5133-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JACOB GOMES DA COSTA**, matrícula nº. 515.588-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de julho de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPRev

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº542 / 2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	4587-18	JOSÉ ANCHIETA CÉSAR DE LIMA	128.065-1	962	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	CECI
02	4458-18	ANA DÉBORA LACERDA DE LIMA	270.901-5	976	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
03	4724-18	JOSETE AZÉVEDO CHAVES	135.298-9	996	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	4956-18	MARIA DE FATIMA BATISTA	096.764-5	1054	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	4979-18	MANOEL PEREIRA RUFINO	093.136-5	1036	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	5011-18	KATHERINE MÁSLOVA BEZERRA ALEXANDRA	091.097-0	1050	Art.40º, § 1º inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
07	4513-18	MARIA DE FÁTIMA SOARES DANTAS COSME	134.880-9	963	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	4974-18	ANA VERÔNICA AURELIANO DE ALMEIDA PENTEADO	005.281-7	1083	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
09	4989-18	VILMA MARIA MARTINS VAZ	151.084-3	1027	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
10	4937-18	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	116.565-8	1039	Art. 6º incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
11	4984-18	ANTONIETA MARIA DE SOUSA RAMO	144.638-0	1033	Art. 6º incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
12	6019-18	ELIDE ALVES DE ARAÚJO	094.850-1	1101	Art.40º, § 1º inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
13	5199-18	MARIA DE LOURDES COSME DA SILVA	003.612-9	1060	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DETRAN

14	5138-18	ALZENIRA LIMEIRA DE FARIAS	006.108-5	1068	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
15	4954-18	ADAILTON ARRUDA DE FIGUEIRÊDO	097.134-1	1055	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 12 de Julho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 550/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	5007-18	JOSÉ VAMBERTO CABRAL DOS SANTOS	129.660-4	1098	Art.40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SEE
02	4445-18	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	145.201-1	986	Art.40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SEE

João Pessoa, 12 de julho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº554 / 2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	5018-18	JOSÉ CRUZ FILHO	088.993-8	1041	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
02	4879-18	MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA	097.258-4	1028	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	5010-18	NORMANDO CAVALCANTI DE ANDRADE	128.481-9	1080	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
04	5232-18	ELEUSA SANTIAGO	129.382-6	1075	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	5126-18	ANTONIA XAVIER DA SILVA	109.242-1	1045	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	5366-18	WELLINGTON ARRUDATEIXEIRA	086.834-5	1102	Art.40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SETDE
07	5671-18	EVA MARIA SOARES ALMEIDA DE SIQUEIRA	080.774-5	1066	Art.40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEGOV
08	4966-18	ANA MARIA LINS DE CARVALHO CAVALCANTI	088.950-4	1029	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS
09	5008-18	MARIA DILMA FERREIRA FRADE	088.980-6	1034	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
10	5388-18	CÉLIA CRISTINA GADELHA DE LUCENA	091.690-1	1092	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
11	5041-18	EDNA DANTAS DE OLIVEIRA	142.647-8	1072	Art. 6º incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
12	4959-18	ALBERTO VALTER RODRIGUES CHAVES	073.364-4	1096	Art.40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
13	5392-18	CREUZA MARIA DA CRUZ BATISTA	135.919-3	1086	Art.40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	CGEP
14	5322-18	MARIA APARECIDA ALVES MONTEIRO	088.685-8	983	Art.40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
15	5374-18	JOSUÉ GONÇALVES DE SANTANA	128.613-7	1097	Art.40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 12 de Julho de 2018.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 54/2018

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/1398/2018	CARLA FERNANDES DE ALBUQUERQUE	TRIBUTÁRIO. EQUIVOCO NA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA. CUSTAS PROCESSUAIS. DETERMINAÇÃO JUDICIAL. PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/1397/2018	LEONARDO SIQUEIRA CASADO	PERDA DE PRAZO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 10.094/2013. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELA EMPRESA DEVEDORA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NA CITAÇÃO. REVELIA. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA DISCUSSÃO DO FEITO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO SÓCIO COMO CORRESPONSÁVEL DO DÉBITO NA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO.	CONSULTA.

PGE/1398/2018	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	TRIBUTÁRIO. PREJUDICIALIDADE. PRONUNCIAMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA. EXCLUSÃO DE LANÇAMENTOS INSCRITOS EM DUPLICIDADE. DEFERIMENTO PARCIAL.	CONSULTA.
PGE/1399/2018	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA VIEIRA	PERDA DE PRAZO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 10.094/2013. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELA EMPRESA DEVEDORA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NA CITAÇÃO. REVELIA. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA DISCUSSÃO DO FEITO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO SÓCIO COMO CORRESPONSÁVEL DO DÉBITO NA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO.	CONSULTA.
PGE/1401/2018	GRAFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	PERDA DE PRAZO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 10.094/2013. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELA EMPRESA DEVEDORA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NA CITAÇÃO. REVELIA. ADEÇÃO À PARCELAMENTO DE DEBITO JÁ AJUZADO. CONFISSÃO DA DIVIDA. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA DISCUSSÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DOS SÓCIOS COMO CORRESPONSÁVEIS DO DÉBITO NA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. DEFERIMENTO DO PEDIDO.	

Procuradoria Geral do Estado, em 10 de Julho de 2018.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Genl. do Estado

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de julho de 2018, às 11:00 horas, na sede social, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aporte de Capital decorrente de recursos proveniente do BNDES; b) Outros assuntos de interesse da CEHAP.

João Pessoa, 10 de julho de 2018.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora President

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 001/2018

O Diretor Superintendente do Instituto de Metrologia e Qualidade e Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de autuações encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento da lavratura dos autos de infração abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem DEFESA, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO Nº 08/2006, perante esta Superintendência ou seus respectivos Escritórios de Representação.

Nº	INTERESSADO	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	Nº AI	EDITAL
01	ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS	076.863.144/05	1970/2017	3074505	AUTUAÇÃO
02	JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA	062.401.454/16	201/2017	2884441	AUTUAÇÃO
03	ILMAR MARTINS SOUZA	978.024.415/87	2034/2017	2885473	AUTUAÇÃO
04	VALDETE PEREIRA DE ANDRADE	811.187.916/49	2225/2017	3075042	AUTUAÇÃO
05	JOSÉ ILO LOPES JÚNIOR	522.865.094/68	1954/2014	2680982	AUTUAÇÃO
06	VALBER CARLOS DA SILVA	028.877.904/55	1332/2017	2885088	AUTUAÇÃO
07	JOSENIAS PEREIRA DA SILVA	299.517.204/04	1670/2017	3075071	AUTUAÇÃO
08	DALVACI EMILIA DA CONCEIÇÃO LINO	910.467.184/87	1336/2017	2885099	AUTUAÇÃO
09	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	033.287.844/97	2233/2017	3075023	AUTUAÇÃO
10	VALDEMIR NOBREGA DE OLIVEIRA	839.997.364/53	1570/2017	2885426	AUTUAÇÃO
11	RILVADO ALVES DE SOUZA	892.144.714/87	2140/2017	3074686	AUTUAÇÃO
12	JONELIO AMARO DO NASCIMENTO	876.370.069/72	144/2017	2884396	AUTUAÇÃO
13	JOSE ALEXON VELEZ DA NOBREGA	619.346.584/72	2893/2017	3075782	AUTUAÇÃO
14	LEONARDO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	045.711.134/80	2176/2017	3074915	AUTUAÇÃO
15	ADRIANE DA SILVA SUPRIANO	828.972.204/49	1902/2017	3075396	AUTUAÇÃO
16	ANTONIO GUEDES DA SILVA	415.887.544/72	1937/2017	3074581	AUTUAÇÃO
17	GERALDO MENDES DE SOUZA	079.368.984/84	2361/2017	3075173	AUTUAÇÃO
18	SEVERINO FELIX DA SILVA	338.444.104-49	551/2015	2681374	AUTUAÇÃO
19	JOSE ZITO DA SILVA	395.283.324/04	1259/2017	2885182	AUTUAÇÃO
20	SERGIO NASCIMENTO SANTANA	248.961.955/15	2888/2017	3075798	AUTUAÇÃO
21	JOSE RIBAMAR ARAUJO DE ALMEIDA	570.443.094/53	2712/2017	3075267	AUTUAÇÃO
22	JOSE GOMES DA SILVA	033.203.384/80	1603/2017	2885292	AUTUAÇÃO
23	ALISON KENNEDY BARRETO DA SILVA	016.778.974/06	2862/2017	3075555	AUTUAÇÃO
24	ALEKSANDRA FERNANDES DE MENEZES	043.231.954/94	1988/2017	3075105	AUTUAÇÃO



25	JOSE LUIZ DE SOUZA DANTAS	025.199.084/24	2542/2017	3075332	AUTUAÇÃO
26	JOSE BORGES DE MORAIS	133.030.074/20	2067/2017	3075693	AUTUAÇÃO
27	ANA PAULA DA CUNHA MAIA	010.596.674/60	1317/2017	2885061	AUTUAÇÃO
28	SILVIO CLAUDIO CAMPOS DE SOUZA	642.894.194/53	1311/2017	2885034	AUTUAÇÃO
29	ALEXANDRE AUGUSTO PERAZZO LEITE	836.211.564/53	398/2017	2884573	AUTUAÇÃO
30	EUGENIO PORCELLI QUIRINO	548.571.637/72	1308/2017	2885022	AUTUAÇÃO
31	CILIO VELOSO OLIVEIRA	398.018.375/00	2963/2017	3075688	AUTUAÇÃO
32	MARCELO RAMALHO NORMANDO	659.096.904/34	813/2017	2884935	AUTUAÇÃO
33	ARNALDO GOMES DE SÁ	943.643.894/04	1709/2017	3075123	AUTUAÇÃO
34	EDNALDO CASSIMIRO MEIRELES	836.707.004/63	2156/2017	3074630	AUTUAÇÃO
35	FLAVIA MAXIMINO DOS SANTOS	048.764.384/47	2001/2017	3075641	AUTUAÇÃO
36	JOSE INALDO BRITO DA SILVA	029.770.634/98	2485/2017	3075566	AUTUAÇÃO
37	EDINALDO FERREIRA GONÇALVES	535.017.564/53	2891/2017	3075789	AUTUAÇÃO
38	EDUARDO VILLACA ROS	599.871.461/04	1301/2017	2885108	AUTUAÇÃO
39	ITALO DA SILVA TAVARES	608.309.433/07	0125/2017	2884377	AUTUAÇÃO
40	JUAREZ JOSE DA SILVA	244.616.014/04	2434/2017	3075300	AUTUAÇÃO
41	ELIEUDO CONSTATINO DA SILVA	004.382.215/08	2561/2017	3075346	AUTUAÇÃO
42	RONALYSON DA SILVA RIBEIRO	701.362.754/27	3309/2017	3076029	AUTUAÇÃO
43	MARCILIO MARQUES DE MELO	094.729.184/92	2693/2017	3075257	AUTUAÇÃO
44	GENIA VANIA BRITO DA SILVA	053.356.134/59	2149/2017	3074635	AUTUAÇÃO
45	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	713.909.604/04	0202/2017	2884442	AUTUAÇÃO
46	TEREZA MARIA DA SILVA	029.403.484/64	0808/2017	2884929	AUTUAÇÃO
47	PAULO CEZAR DE SOUZA	008.535.354/00	2350/2017	3075166	AUTUAÇÃO
48	AMILCAR ALMEIDA DO NASCIMENTO	138.263.524/91	2576/2017	3075400	AUTUAÇÃO
48	ANISIO AMANDO CUNHA MAIA'	569.522.874/34	1328/2017	2885085	AUTUAÇÃO
49	JOSE CARLOS MACIEL DE AZEVEDO	108.760.734/53	2462/2017	3075532	AUTUAÇÃO
50	WALMAR BEZERRA LEAL	026.901.144/70	2419/2017	3075220	AUTUAÇÃO
51	JOSE ROSIVALDO CARVALHO DE SENA	069.360.814/52	2335/2017	3075154	AUTUAÇÃO
52	JOSE PEREIRA DA SILVA	806.132.094/00	2998/2017	3074747	AUTUAÇÃO
53	VALBER CARLOS DA SILVA	028.877.904/55	2262/2017	3074958	AUTUAÇÃO
54	ANACLETE KOTHE E CIA LTDA	05.204.584/0001-30	3109/2017	3075598	AUTUAÇÃO
55	EQUIPE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	02.650.354/0001-07	2357/2017	3075185	AUTUAÇÃO
56	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PESSOA	27.549.164/0001-29	2318/2017	3075831	AUTUAÇÃO
57	RECRAS COMERCIO DE MATERIAIS RECILCAVEIS LTDA	06.200.881/0001-70	1825/2017	3074491	AUTUAÇÃO
58	FRANCIMAR MENEZES DE SOUZA	41.020.934/0001-72	3045/2017	3075548	AUTUAÇÃO
59	MARIA IRINEUMA DA COSTA E SILVA	04.176.910/0001-80	1738/2017	2885420	AUTUAÇÃO
60	INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA	09.015.680/0001-91	2466/2017	3075444	AUTUAÇÃO
61	AMP TRANSPORTES EIRELI	23.631.805/0001-39	1950/2017	3074890	AUTUAÇÃO
62	TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA	06.615.132/0010-03	0257/2017	2883918	AUTUAÇÃO
63	COMERCIO CEREALISTA GRAO VIP LTDA	07.106.298/0001-68	2516/2017	3075307	AUTUAÇÃO
64	ENZFLUOR COMERCIO SERVIÇOS E TEC LTDA	20.359.020/0001-60	2015/2017	3074489	AUTUAÇÃO
65	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE FONTES	13.020.708/0001-56	0157/2016	2883824	AUTUAÇÃO
67	COOPAPEL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO	13.499.060/0001-42	2085/2017	3075144	AUTUAÇÃO
68	JOSE ANTERO DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS	05.811.846/0001-25	0667/2017	2884792	AUTUAÇÃO
69	ARM EMPREENDIMENTOS LTDA	04.165.102/0001-18	2776/2017	3075011	AUTUAÇÃO
70	MARIA DO ROZARIO DA SILVA ME	08.394.551/0001-99	3168/2017	3074758	AUTUAÇÃO
71	RODAQUIM TRANSPORTES LTDA	01.458.324/0001-30	2684/2017	3074960	AUTUAÇÃO
72	C N J S TRANSPORTES LTDA	13.764.190/0001/20	3170/2017	3074653	AUTUAÇÃO
73	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AL P CAES LUPUS	13.791.970/0001-02	2788/2017	3075048	AUTUAÇÃO
74	ANDREA LIRA DE LACERDA SORES	11.435.681/0001-37	0657/2017	2884784	AUTUAÇÃO
75	BL INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA	13.004.446/0001-36	1346/2015	2682545	AUTUAÇÃO
76	JOSE FRANCISCO NOVELLO	421.065.750/68	2910/2017	3075763	AUTUAÇÃO
77	TTT BRAZIL TRANSPORTES LTDA	04.882.170/0001-06	1148/2017	2885024	AUTUAÇÃO
78	TROPEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA	00.495.311/0001-79	2474/2017	3075455	AUTUAÇÃO
79	ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA	16.654.610/0001-37	2284/2017	3075827	AUTUAÇÃO
80	TRANSPORT. SÃO BERNARDO LTDA	10.736.494/0001-20	1815/2017	3074597	AUTUAÇÃO
81	KATYANE DE MEDEIROS SILVA	25.460.640/0001-05	1908/2017	3075420	AUTUAÇÃO
82	ANGELA MARIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	11.514.616/0001-05	1677/2017	3075069	AUTUAÇÃO
83	TRANSPORTE GUIMAR LTDA	03.845.628/0001-86	2941/2017	3075425	AUTUAÇÃO
84	ROOSEVELT DO AMARAL COSTA NETO	08.839.919/0001-85	3041/2017	3075545	AUTUAÇÃO
85	FRANCIMAR MENEZES DE SOUZA	41.020.934/0001-72	0973/2017	2885033	AUTUAÇÃO
86	GILBERTO DE ANDRADE SILVA FRUTOS	19.535.438/0001-00	2692/2017	3074968	AUTUAÇÃO
87	ATACADÃO DOS VINHOS IND COM IMP EXP	08.563.513/0001-12	2942/2017	3075431	AUTUAÇÃO
88	ITAMAR SANTOS BARROS	18.529.287/0001-07	0165/2017	2884417	AUTUAÇÃO
89	JOSE ERONILDO LEAL SOARES	19.453.118/0001-01	1882/2017	3075293	AUTUAÇÃO
90	FONSECA GUINCHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	22.556.710/0001-35	1153/2017	2884997	AUTUAÇÃO
91	JOAB DE MOURA SILVA	26.660.329/0001-72	1671/2017	3075059	AUTUAÇÃO
92	JOSE ANTERO DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS	05.811.846/0001-25	0348/2017	2884525	AUTUAÇÃO
93	JOSE ANTERO DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS	05.811.846/0001-25	0344/2017	2884520	AUTUAÇÃO

94	L J AUTO POSTO LTDA	25.320.575/0001-12	1039/2017	2885267	AUTUAÇÃO
95	L J AUTO POSTO LTDA	25.320.575/0001-12	1055/2017	2885324	AUTUAÇÃO
96	L J AUTO POSTO LTDA	25.320.575/0001-12	1044/2017	2885281	AUTUAÇÃO
97	L J AUTO POSTO LTDA	25.320.575/0001-12	1045/2017	2885289	AUTUAÇÃO
98	L J AUTO POSTO LTDA	25.320.575/0001-12	1051/2017	2885317	AUTUAÇÃO
99	REVENDA DE PETROLEO A PEREIRA LTDA	11.506.044/0001-83	0434/2017	2884603	AUTUAÇÃO
100	ABDIAS PIRES DE ALMEIDA	045.109.764/53	2162/2017	3074620	AUTUAÇÃO

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos Arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º, da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente da manifestação dos interessados.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações nesta Superintendência do IMEQ/PB, localizado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 4180, Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 30 de abril de 2018.

ARTHUR BONFIM GALDINO DE ARAUJO

Diretor Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 002/2018

O Diretor Superintendente do Instituto de Metrologia e Qualidade e Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisões encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento da lavratura dos autos de infração abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem RECURSOS, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO Nº 08/2006, perante esta Superintendência ou seus respectivos Escritórios de Representação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 002/2018

Nº	INTERESSADO	CPF / CNPJ	Nº PROC/AI	EDITAL
01	MARCOS SUTONIO B. DE L. LEONARDO	732.522.714/00	619/2017	DECISAO
02	PARAIBA COM. DE UTILIDADES MANGABEIRA	26.257.599/0001-37	443/2017	DECISAO
03	ROSANGELA MARIA GOMES DA SILVA	012.643.044/63	1017/2017	DECISAO
04	TALATON COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	03.051.454/0001-80	868/2017	DECISAO
05	JUCELIO OZORIO DE OLIVEIRA	806.074.384/87	582/2017	DECISAO
06	JOSIVAL DA SILVA DAMIAO	272.740.358/51	615/2017	DECISAO
07	JONARQUE HONORIO DA SILVA	132.294.604/30	572/2013	DECISAO
08	JOSE VITOR DOS SANTOS FILHO	674.841.154/87	87/2017	DECISAO
09	JUDI COSTA AMORIM	02.958.442/0001-70	3221/2017	DECISAO
10	JOAO OLIVEIRA DA COSTA	025.288.434/53	777/2017	DECISAO
11	CLOVIS GOMES DE OLIVEIRA	513.381.731/20	522/2014	DECISAO
12	ANTONIO FURTADO DE SOUSA	798.576.394/53	1259/2015	DECISAO
13	JOSE CLAUDIO DE LIMA NASCIMENTO	035.872.758/82	761/2017	DECISAO
14	COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS MENESES	08.978.491/0001-51	603/2016	DECISAO
15	ANTONIO VIRGONIO DA SILVA NETO	095.397.904/09	100/2017	DECISAO
16	ADSON PACHECO DOS SANTOS	08.971.253/0001-14	2227/2013	DECISAO
17	TIAGO DA SILVA E SOUZA	053.867.674/45	758/2015	DECISAO
18	IARA MICHELI DA SILVA GOMES	23.354.565/0001-72	1683/2017	DECISAO
19	SIMONE MARIA DOS SANTOS COSTA	061.081.354/41	322/2015	DECISAO
20	JOSE DA PAZ DE ARAUJO BATISTA	708.215.934/04	1966/2014	DECISAO
21	CHRYSIANO MENDES SILVA	867.815.376/87	510/2015	DECISAO
22	WALLISON LIMA SOUSA	076.991.644/90	321/2015	DECISAO
23	ATACADÃO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDEST.	70.120.662/0061-11	3061/2017	DECISAO
24	NOVA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	10.145.914/0001-02	1634/2015	DECISAO FINAL
25	FLAVIO VELOSO RIBEIRO JUNIOR	884.939.464/00	1335/2015	DECISAO
26	ANTONIO DUARTE DE MELO	734.371.154-72	2449/2014	DECISÃO
27	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA	08.847.410/0002-65	185/2017	DECISAO
28	ROBERTO SIDELINO ROZA	025.167.184-46	2526/14	DECISAO
29	FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA DA COSTA	795.751.294/15	672/2015	DECISAO
30	MARIO JOSE M. TRIGUEIROS DA COSTA	015.673.884/85	921/2015	DECISAO
31	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE OLIVEIRA	977.588.924/34	558/2016	DECISAO
32	FLAVIA DOS SANTOS PEDRO	09.572.030/0001-47	2997/2017	DECISAO
33	EMANUEL HENRIQUE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	012.395.954/33	2491/2017	DECISAO
34	LEVOS LOCADORA EQUI E VEICULOS LTDA EPP	05.413.858/0001-00	2399/2017	DECISÃO



35	DJALMA E ULYSSES SERVIÇOS DE ALIMENTOS	23.799.722/0001-53	168/2017	DECISAO
36	DAMIAO DOMINGOS DA SILVA	000.043.584-81	574/2016	DECISAO
37	DAMIAO DOMINGOS DA SILVA	000.043.584-81	573/2016	DECISAO
38	CLEIDIANE ALVES LUIZ DE SOUZA	02.875.845/0001-56	886/15	DECISAO
39	CRISTIANO SANTOS DE MELO	887.452.104-97	1441/14	DECISAO
40	DANIELA DE SOUZA	04.628.255/0001-54	1571/2017	DECISAO
41	JOSE ALDAIR ARRUDA CRUZ	022.464.724-58	65/2017	DECISAO
42	EDVALDO JOAQUIM DE SOUZA	082.659.004-73	329/15	DECISAO
43	MARIA GOMES DOS SANTOS	037.765.514-70	768/2017	DECISAO
44	ROMERO CESAR SOARES OLIVEIRA	06.026.343/0001-01	449/2016	DECISAO
45	COOP MISTA RECIC DE PLAST GUARABIRA	02.022.920/0001-36	2216/14	DECISAO
46	FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO DE SOUZA	12.606.513/0001-20	658/2017	DECISAO
47	EVERALDO SILVA DE SOUZA	176.891.394-34	148/2017	DECISAO
48	METAIS PB LTDA	03.553.441/0001-09	196/14	DECISAO
49	JOSE FAGNER SOARES DA SILVA – ME	10.218.184/0001-14	1248/15	DECISAO
50	AUTON POSTO DE COMBUSTIVEIS GIRUS LTDA	18.292.526/0001-58	354/2017	DECISÃO
51	MARIA AMELIA EUFRASIO	02.300.238/0001-68	577/2016	DECISAO
52	SEVERINO JOSE DA SILVA	675.214.364-15	534/2017	DECISAO
53	POSTO BALUART DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.687.769/0001-46	873/2017	DECISAO
54	EDNALDO RENATO FERNANDES	468.084.774-34	1929/14	DECISAO
55	FABIO DE FARIAS LIMA	01.486.093/0001-79	1137/2017	DECISAO
56	CARLOS ANTONIO TRAJANO BATISTA	011.735.084-22	1926/14	DECISAO
57	ELIZANGELA AMORIM DA SILVA	25.336.198/0001-00	351/2016	DECISÃO
58	DANIEL LUIZ DA SILVA	06.265.288/0001-02	638/2016	DECISAO
59	JOSILDA OLIVEIRA FERREIRA	17.457.324/0001-56	1497/15	DECISAO
60	ANTONIO MARCE MEIRELES ROCHA	317.809.547-00	2355/13	DECISAO
61	ORLANDO DE LIMA CABRAL	034.099.854-76	2356/2014	DECISÃO
62	AKYMECLEHS GOMES TOSCANO	22.525.952/0001-61	547/2016	DECISAO
63	WISLEY DE QUEIROZ MACARIO	996.972.114-34	91/2017	DECISAO
64	ROSANDRO ALEXANDRE DOS SANTOS	033.049.184-93	1834/15	DECISAO
65	FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA	048.331.564-82	146/2017	DECISAO
66	LUIZ FLAVIO RODRIGUES PAIVA – ME	41.197.922/0001-18	1502/14	DECISAO
67	ATACADÃO DOS ELETRODOMETICOS DO NORDESTE LTDA	70.120.662/0044-10	3263/2017	DECISÃO
68	BONANZA SUPERMERCADOS LTDA	12.023.966/0043-82	1906/2017	DECISÃO
69	JOSEILTON DA SILVA PEREIRA	027.398.034-35	1387/2017	DECISÃO
70	JOAQUIM FABICOTINHO NETO	052.454.174-48	1091/2015	DECISÃO
71	JOSE ROBERIO DE MELO ANDRADE	01.660.981/0001-66	8/2016	DECISÃO
72	EVANDRO JOSUE DE OLIVEIRA	625.173.845-68	995/2014	DECISÃO
73	ANDREIA FABIANA ARAUJO DA SILVA	765.861.704-00	591/2016	DECISÃO

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos Arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º, da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente da manifestação dos interessados.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações nesta Superintendência do IMEQ/PB, localizado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 4180, Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 10 de Maio de 2018

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAUJO
Diretor Superintendente do IMEQ/PB